



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.044/2024)

Pregão Eletrônico 016/2024 - SRP

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E M DOS S COELHO
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **734.397.973-68** e RG nº **757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **39.630.316/0001-00**, sediada na Praça 17 de Abril, nº 11, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Mauricio Dos Santos Coelho**, portador da carteira de identidade nº **07374221202012 SSP/MA** e CPF nº **003.557.001-66**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


Rita Coelho da F. da Silva
Sec. Mun. de Administração
Planejamento e Finanças
Decreto: Nº 005/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pá carregadeira , sob pneus, hidráulica, motorização 4 cilindros turbo ou mais, transmissão 3 ou mais velocidades a frente e ré, direção hidráulica, e caçamba mínima de 1,3 M ou mais, alarme de ré, luz de trabalho, cabine independente, banco com ajuste regulável, de acordo com peso do operador, 02 espelhos retrovisores externos, com ar, horímetro, transporte e abastecimento, por conta do locador, máquina deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	HORA	SERVIÇO	4.224	R\$ 280,90	R\$ 1.186.521,60
2	Escavadeira hidráulica esteira no mínimo de 105hp ou similar, tração deslizante, com no mínimo 04 cilindros turbo, ou mais, com braço hidráulico, no mínimo de 2,2m, profundidade mínima de escavação de 2,00m em diante, cabine independente, banco com ajuste regulável de acordo com peso do operador, 02 espelhos retrovisores externos, com ar ou sem, horímetro, transporte e abastecimento, por conta do locador, máquina deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	HORA	SERVIÇO	480	R\$ 343,60	R\$ 164.928,00
VALOR TOTAL R\$ 1.351.449,60						



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.351.449,60** (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, sessenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

26.782.0716.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de janeiro de 2025.



RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador



M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 39.630.316/0001-00

Empresa Contratada

Mauricio Dos Santos Coelho

CPF nº 003.557.001-66

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

TESTEMUNHAS:

Nome: Alairio Souza Santos

CPF: 040 / 088 / 153 - 90

Nome: Wilmara dos Santos Silva

CPF: 072/252/603-24



assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de janeiro de 2025.

rita COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

EDSON COSTA BARROS

CNPJ nº 35.173.43/0001-00

Empresa Contratada

Edson Costa Barros

CPF nº 363.791.903-68

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: ad5805f8e2e419063400b817b226f1dc

ATA Nº 147, ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata nº 147

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fortaleza dos Nogueiras - MA para a substituição de membros.

Aos 22 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (22/01/2025), às nove (09:00h) horas da manhã, nas dependências da Casa dos Conselhos situada à Avenida Aeroporto, S/N, bairro Recreio, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão. Reuniram-se os membros do CMDCA para apreciação da pauta do dia que consiste na substituição de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Assim sendo, o presidente, Marlo France Martins dos Santos, deu as boas-vindas a todos os presentes e foram dadas as devidas explicações sobre a substituição supracitada assim como as sugestões nominais. Não obstante, discutiu-se acerca da importância do Conselho para a sociedade e do trabalho realizado em parceria com o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias, bem como da Polícia Militar. Após a apresentação dos nomes, foram escolhidos os novos membros do Conselho que ficaram assim representados: os representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Roseane Ferreira da Silva Almeida e Suplente: Daiana Barros Miranda; Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: Nazilourdes de Castro Oliveira. Outrossim, será feita, de imediato, a resolução da eleição desses membros e publicada no Diário Oficial. Mediante o exposto, com o acordo de todos os presentes, lavrou-se a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos. 22 de Janeiro de 2025. Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 536c2d1e783c8926e8131927380faf03

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 001/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa,

para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: CICERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 23.249.156/0001-06, LOCALIZADA NA RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 10, GIRASSOL - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 1.020.000,00 (UM MILHÃO E VINTE MIL REAIS).

EMPRESA: E REGO COELHO LTDA, CNPJ: 37.821.031/0001-13, LOCALIZADA NA RUA COMÉRCIO, Nº 290, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS).

EMPRESA: E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 40.778.121/0001-83, LOCALIZADA NA RUA COMÉRCIO, Nº 289, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 1.220.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

EMPRESA: J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.529.933/0001-10, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 785, AREA AVANÇADA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 1.230.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22 de janeiro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: b6e7c17d6e52c7ae00a59f385a9507c5

DECRETO Nº 049/2025 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 22 DE JANEIRO DE 2025

Decreto nº 049/2025

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22 de Janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, com os seguintes membros TITULARES e SUPLENTE:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- o Titular: Roseane Ferreira da Silva Almeida
- o Suplente: Daiana Barros Miranda

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- o Titular: Nazilourdes de Castro Oliveira

Art. 3º: Tais nomeações terão vigência até a eleição da nova membresia do Conselho, que findará no dia 11/03/2025.

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos Vinte e Dois dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Fernanda Lima dos Santos Nogueira

Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 6eeda3ff29cb3f7b1622a4e564ca8aa1

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2025 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024



##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no
CNPJ nº 39.630.316/0001-00. DO OBJETO: Contratação de
empresa de empresa para prestação de serviços de locação de
veículos pesados, para atender as necessidades da prefeitura
Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades
administrativas. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e vigorará até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.782.0716.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 1.351.449,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e
um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, sessenta
centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a
licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, e rege-se
pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações
posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços
apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Rita
Coelho Da Fonseca Da Silva (Contratante) e Mauricio Dos Santos
Coelho (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: f28e946231c12fdda802a19efae75115

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, inscrita no
CNPJ nº 19.599.742/0001-03. DO OBJETO: Contratação de
empresa de empresa para prestação de serviços de locação de
veículos pesados, para atender as necessidades da prefeitura
Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades
administrativas. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e vigorará até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.782.0716.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 2.436.312,60 (dois milhões, quatrocentos e trinta e
seis mil, trezentos e doze reais, sessenta centavos). BASE
LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na
modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, e rege-se pelas
disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e
pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada
passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Rita Coelho Da
Fonseca Da Silva (Contratante) e Rusley da Silva Cavalcanti
(Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 8dc9bfc006617fa7194c238353d09eab

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal de Assistência Social e a empresa MARIA SILVANA DE
CASTRO DANTA, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19. DO
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas
básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Assistência Social do município de Fortaleza dos Nogueiras-
MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 21
de janeiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-
se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0126.2-057- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
DE SEGURANÇA ALIMENTAR

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

VALOR: R\$ 106.250,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta
reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação
na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, e rege-se pelas
disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e
pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada
passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Renata Eugenia
Carvalho Sousa Nogueira (Contratante) e Maria Silvana de Castro
Carvalho (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 914dad8398ce8814eef90aafd6dc45ff

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal de Assistência Social e a empresa LUIS ALLEX C M
COSTA inscrita no CNPJ nº 00.748.027/0001-67. DO OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas,
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Assistência Social do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA
e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 21 de
janeiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-
á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0126.2-057- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
DE SEGURANÇA ALIMENTAR

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

VALOR: R\$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e
cinquenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo
legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, e
rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações
posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços
apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Renata
Eugenia Carvalho Sousa Nogueira (Contratante) e Luis Allex
Carneiro Martins Costa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: a2f3681c8dca48bc04a8e76a7265be96

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES:



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11**

DECRETO n.º 046/2025, de 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE – ENGENHEIRO CIVIL (CREA-MA 111804809-1)**, para **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 001/2025 e 002/2025 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS** do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 16/01/2025

**FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:0545845238**
0

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2025.02.03 11:58:14
-03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Anatônio da Cruz Nogueira Neto, Carlos Zoel de Castro Andrade, Celso Horácio Fonseca Macedo, Edimar Dias da Silva, Eduardo do Nascimento, Itael da Silva, Nayla Cardoso Costa Arruda e Paulo de Souza Guida. O Sr. Presidente deu por iniciado os trabalhos após ter convidado as autoridades presentes a assistirem a solenidade de Posse. O mesmo convidou a senhora Prefeita Municipal Fernanda Lima Nogueira dos Santos e Vice-Prefeito Raimundo Rui Barbosa Arruda, a apresentarem seus diplomas e declaração de bens perante essa Câmara, em seguida convidou-os a ficarem de pé para juntos prestarem o compromisso de Posse, previsto Art 11º, do regimento Interno da Câmara Municipal, com o seguinte teor: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB ASPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E LEGALIDADE. Logo após o Senhor Presidente declarou empossados a Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. Após as formalidades legais a Senhora Delane da Silva Ribeiro, fez a leitura do termo de posse que foi assinado pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara. Lavrou-se a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais colegas Vereadores. Fortaleza dos Nogueiras-MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 051340b08481789dc6d5538b6d9b1db5

DECRETO 046/2025

DECRETO n.º 046/2025, de 16 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE - ENGENHEIRO CIVIL (CREA-MA 111804809-1)**, para **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 001/2025 e 002/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS** do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16/01/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 160b060cabfee11e547c84506bf05cbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalycya Rodrigues de Almeida, CPF n.º 025.822.703-69. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025 **CONTRATADO:** GRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.540.733/0001-72, Rua Duque de Caxias, Nº 145, Centro, Cidade: Mirador - MA CEP 65.850-310. **REPRESENTANTE:** Antônia Deltiane dos Santos, CPF Nº 604.968.973-30, RG nº 038499892009-4 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 402.690,48 (Quatrocentos e dois mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Saúde, Jalycya Rodrigues de Almeida. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6ed10a88c81fd3eb9a8a70d4db3011ba

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040.002/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos de Sousa Rocha, RG: 0607953720166/MA - CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025 **CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 22.348.823/0001-45,** Rua. Machado de Assis, nº 416, Centro, Graça Aranha - MA, CEP: 65.785-000. **REPRESENTANTE:** Clailson Nascimento Barros, CPF: 742.574.123-72, RG nº 453196950 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 328.710,36 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Educação, Antônio Marcos de Sousa Rocha. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.39 315 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO 1540 Trans. Imposto.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 620ea58cd09c25dc593be02e59039ece

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040.003/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Claudete Aires Dias Pinheiro, RG: 0427910120110/MA - CPF: 647.293.901-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025 **CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 22.348.823/0001-45,** Rua. Machado de Assis, nº 416, Centro, Graça Aranha - MA, CEP: 65.785-000. **REPRESENTANTE:** Clailson Nascimento Barros, CPF: 742.574.123-72, RG nº 453196950 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 258.492,48 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de